





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE071.2024-SEDUC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE071.2024-SEDUC

Torna-se público que o(a) Secretaria de Educacao, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 14 de março de 2025

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

odo de disputa: Aberto

nk: compras.m2atecnologia.com.br

### DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para DNTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS EMPORÁRIAS DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NO FORMATO DE SOFTWARE DMO SERVIÇO (SAAS) –, SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E JPORTE DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS DAS UNIDADES DUCACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO DE RECONHECIMENTO FACIAL. ESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO MARANTE-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste lital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de eferência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu teresse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as igências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4 Do Valor Estimado Da Contratação

- 1.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 2.885.443,68 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E NCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO ENTAVOS)**, conforme especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;
- 1.2. O valor constante do orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços aticada no mercado (Mapa de Cotação em anexo ao Projeto Básico), realizadas pelo setor de compras.
- 1.3. Os preços registrados e/ou contratados não serão objeto de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas pPM/FGV.







### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no omento da habilitação.
  - 5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de equeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei  $n^{\circ}$  l.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o icroempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, 2006.
  - 6. Não poderão disputar esta licitação:
    - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, ipossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, nanceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com jente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral i por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei  $n^{o}$  404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





### PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, informe § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue n substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da nção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que evidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica o licitante.
  - 8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da intratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou ncionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de opostas e lances e de julgamento.
- 2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a oposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a ita e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e nces, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, nultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o sposto nos itens 8.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;
- 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.  $1^{\circ}$  e no inciso III do art.  $5^{\circ}$  da Constituição Federal;
  - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e ira reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
  - 5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do stema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou ciedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que impre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, tando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, servado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento certame, para aquele item;
  - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e npresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade operativa.
  - 7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às nções previstas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, e neste Edital.









- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da observância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua esconexão.
  - 12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer contecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio e acesso.

### 13. Da participação na licitação

- 13.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja mpatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais gular junto ao provedor do sistema.
- 13.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às icroempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos lores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
- 13.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações etuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus nces, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a sponsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação or eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que or terceiros.
- 13.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados dastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela







informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei  $\mathsf{n}^{o}$ 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.14.1. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.14.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, ipossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, 14.4. ianceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com jente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão o contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ı por afinidade, até o terceiro grau;
  - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do lital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de abalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo i por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 14.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 14.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 14.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando essa condição;
- 15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do intrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as :uações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício







do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.15.1. O impedimento de que trata o item 3.14.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.15.2. A vedação de que trata o item 3.14.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema etrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
  - 4.1.2. Marca, quando cabível;
  - 4.1.3. Fabricante, quando cabível;
  - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do ermo de Referência;
  - 2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos evidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam reta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de cclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear lalguer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em recentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos colhimentos da empresa nos últimos doze meses.









- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
  - 10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos intratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido ocesso legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das edidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da instituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa intratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de iperfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO E LANCES

- 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema etrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de ibilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da issão pública.
  - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com companhamento em tempo real por todos os participantes.







- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.0 lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote
- 5 7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para pertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.
  - 9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que cidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que brir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)
  - 10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo equinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou exequível.
  - 5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao egoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
  - 11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  - 12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa BERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com orrogações.
  - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após so, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos timos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, rá de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados esse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.







- 5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que r recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo al, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - 16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do egão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção s lances.
  - 17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por empo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente sós decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos erticipantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas e pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do orte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as icroempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação em os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei omplementar nº 123, de 2006.







- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e npresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens iteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro iderá apresentar melhor oferta.
  - 20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ı entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de esempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão resentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual verão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de imprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e ulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme ientações dos órgãos de controle.
  - 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos es eserviços produzidos ou prestados por:





### PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei  $n^{o}$  12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do Igamento.
  - 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a gociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço áximo definido pela Administração.
  - 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser companhada pelos demais licitantes.
  - 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado os autos do processo licitatório.
  - 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ? (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação alizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando ecessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de licitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento proposta.



MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

**DA FASE DE JULGAMENTO** 



- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc: e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em 150 de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio ajoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de nho de 1992.
  - 3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências ipeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte is empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua esclassificação.
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por lta de condição de participação.
  - 4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de ibilitação.
  - 5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de gum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, n conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.
  - 6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o egoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao







objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital I seus anexos, desde que insanável.
  - 8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas lores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada os diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da ecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ira que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus spectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços aborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado ra apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao ilor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação i proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo stema, desde que não haja majoração do preço.









- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### 7.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
  - i. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de etnias da União, no site <a href="https://portal.tcu.gov.br/">https://portal.tcu.gov.br/</a>
  - ii. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURIDICA consiste em:
  - i. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
  - ii. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
  - iii. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício: devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
  - iv. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
  - v. Cédula de identidade do responsável legal
- 3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:
- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), nforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;







- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante aprese certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 7.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS.
- 7.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
  - 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a ocumentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, esmo que esta apresente alguma restrição.
  - 3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, rá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao omento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por ual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da ocumentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de rtidão negativa.
  - 3.8.A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da i nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo facultada a invocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a prova de inceito ou a revogação da licitação, ou lote, conforme ocaso.
  - 4. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto contratação deste Pregão, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa proponente deverá r comprovada mediante:
  - 4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional, comprovando que o itante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza semelhante aos escritos neste termo de referência. A comprovação deverá ser feita por meio de presentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público não podendo r utilizada para este fim declaração emitida pelo município de Pacajus. O atestado everá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo que conste o nº do CNPJ da npresa e conter: endereço, telefone, nome e assinatura do responsável pelas formações.
  - 4.2 Os Atestados precisam conter indicação do objeto desta licitação, pelo menos nas guintes áreas de maior relevância:







- a) Módulos módulo de gestão: Educação, Alimentação Escolar, Professores, Frotas de Vepiculos, Almoxarifado, Portal de Gestão.
- 7.4.3. Declaração de Controle da Aplicação que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
- 7.4.4. Declaração de Estrutura de DataCenter Declaração de atendimento dos requisitos técnicos e de capacidade operativa : Declaração de que empresa vencedora fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza semelhante aos descritos neste termo de referência todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento para atender as exigências deste termo de referência.
- 7.5. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA da licitante deverá ser comprovada mediante:
- 7 5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da essoa jurídica.
  - 5.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser improvado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - 5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já igíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou lanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há ais de 3 (três), meses da data da apresentação da proposta.

As empresas constituídas hão menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, vidamente registrado no órgão competente;

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3° da Instrução Normativa n° 594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a resentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do ês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

### 6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n°9.854, de '/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Instituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, irigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho gum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo instante dos Anexos deste edital.





# PREFEITURA DE DO AMARANTE



- 7.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no Anexo V desse edital.
- 7.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente Impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 7.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 7.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 7.7.2. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 7.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação a internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira;
  - 7.4. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste strumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com objeto da licitação.
  - 7.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja m seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante everá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo nal de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, nando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento á Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado processo de licitação.
  - 7.6. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de IPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no ferido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da itante
  - 7.7. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia itenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em gão da imprensa oficial.
  - 7.8. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será insiderado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor ramentado
  - 8 Habilitação Complementar:
  - 8.1. Requisitos de experiência profissional da equipe
- 8.2. Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 Plenário, o Tribunal de Contas da União Iltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a



# PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARÂNTE

### PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, "embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada".

- 7.8.3. Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu "para admitir ser possível e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico- operacional e técnico-profissional" e ainda destacou:
- 7.8.4. (...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. (Grifamos.)
- 7.8.5. Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.
  - 8.6. Para tanto, ao exigir quantitativos mínimos para fim de comprovação da pacidade técnico-profissional das licitantes.
  - 8.7. Na contratação em tela se faz necessário a exigência de profissional com nhecimento em Contabilidade aplicada ao Setor Público pois, mesmo que se trate de lução de tecnologia, é imperioso que a cada modificação nas leis e demais gramentos que regem os aspectos legai.
  - 8.8. Se for esse o caso, conforme afirmou a Min. Relatora do Acórdão nº 534/2016 enário, não há "problemas em exigir do profissional mais do que se exigiu da firma, insoante apontado pela unidade técnica. A experiência da empresa na execução de pra é importante, mas não determinante. Sem profissional qualificado, a contratada não m o mesmo desempenho, mesmo que tenha capacidade gerencial e equipamentos".
  - 8.9. No Acórdão nº 3.070/2013 Plenário, o Min. Relator ainda menciona em seu Voto: 1. No mesmo sentido foi proferido o Acórdão 3.390/2011 2ª Câmara, em que o ibunal acolheu as justificativas apresentadas pelos responsáveis no tocante à tigência de quantidades mínimas em atestados de capacidade técnico-profissional. Imbém no Acórdão 2.939/2010 Plenário, de minha relatoria, o Tribunal considerou iprocedente representação movida por empresa que questionava, dentre outros pectos, a exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnico-ofissional".

01(um) Profissional com experiência na áre	
empregatício com a empresa licitar	ite, por no mínimo 01 ano.
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência mínima de 01 (um) ano como Professor	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s)





em

algum

nível

executado(s)

pelo





educação: infantil, fundamental, médio ou superior.	funcionário.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo em qualquer área a de formação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.
03(três) Profissionais formados na a Possuindo vínculo empregatício regis (dois) anos.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência/Qualificação  Experiência mínima de 02 (dois)  anos	Modo de Comprovação  Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário.
Experiência mínima de 02 (dois)	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo

- 9 Das demais orientações sobre a habilitação
- 9.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não resentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o tabelecido neste Edital.
- 9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do rticipante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá egociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e m regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá rificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo sítio.





### PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



- 7.9.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, após aprovação na prova de conceito.
- 7.9.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 7.9.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos ra fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
  - 2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no ís, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, icialmente apresentados em tradução livre.
  - 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não ncione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os ocumentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no iís e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, i de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou nbaixadas.
  - 3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, lando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o matório dos valores de cada consorciado.
  - 4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em iginal ou por cópia.
  - 5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por gistro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido ito em obediência ao disposto na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.





- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele orangidos.
  - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de quisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver ivida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o tigir.
  - 10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no egistro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela formação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros o logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar esclassificação no momento da habilitação.
  - 11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e ntidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de abilitação.
  - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo ínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do egoeiro.
  - 12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não untidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá nar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade rídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, ribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro caminará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, é a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo sposto no subitem 7.11.1.
  - 16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de abilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após ancluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
  - 17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das npresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não mo condição para participação na licitação.
  - 18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou oposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser ermitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:
  - I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento is propostas;
  - II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo itante;
  - III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, vando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.









- 8.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 8.11.1.
- 8.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de vratura da ata.
  - 3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de ibilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o rmino do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo óprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 inutos, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de timação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

### 4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão corrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, esse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá oferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será : 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da terposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



### TAN SONCALO SO MAMARANT PREFEITURA DE

### PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não itregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o ertame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não antiver a proposta em especial quando:
  - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
    - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa mpetitiva; ou
  - 10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do lital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a intratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de gistro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo tabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação







- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia efesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das sponsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação erante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
    - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
    - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme rmas e orientações dos órgãos de controle.









- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em corrência das infrações administrativas relacionadas dos itens9.1.1 a 9.1.3, quando lo se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de itar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para itar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que stifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de itar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 1.133, de 2021.
  - 9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de eço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Iministração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da origação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de oposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
  - 10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a stauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta or 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e timará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda oduzir.







- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - 14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a prigação de reparação integral dos danos causados.

### ). DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- ).1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na licação do art. 164 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) as úteis antes da data da abertura do certame.
- ).2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio etrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à ita da abertura do certame.
- ).3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma etrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.
- 1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos previstos certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e verá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- ).5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do rtame.

### L. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO







- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor habilitado que atendeu todas as etapas desse edital, havendo necessidade de formalizar a contratação, serão convocados para assinar O CONTRATO, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de CONTRATO, Anexo IX deste edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Pacajus.
- 11.2. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura do Termo contratual, subscrito pelo Município, através da Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(as)

Secretário(as) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará a minuta contratual, a proposta da arrematante, e, subsidiariamente, a Lei  $n^{o}$  14.133/2021, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos.

- 11.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 11.3.1. Se o licitante vencedor não assinar O CONTRATO no prazo estabelecido é cultado à Administração municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva ou os manescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar m este, com vistas à obtenção de melhores preços, preservando o interesse público e speitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos lexo ao Termo de Referência/Projeto Básico, para depois de comprovados os requisitos ibilitatórios e aceitabilidade dos preços, assinar O CONTRATO.
  - ..3.2. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato DO CONTRATO Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O esmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
  - ..4. O CONTRATO produzirá efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura, gorando pelo prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação, desde que speitado o limite estipulado no artigo 114 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA PROVA DE CONCEITO

- 1.1. A prova de conceito tem como objetivo certificar-se de que a solução apresentada la licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às racterísticas técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho ao município.
- 2.2. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada ovisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da elhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela missão de Avaliação.
- 2.3. A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo egoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às itantes.





### PREFEITURA D SÃO GONÇALO DO AMARANTI



- 12.4. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.
- 12.5. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:
- a) Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
- b) Demonstração da funcionalidade (requisito) em questão;
- 12.6. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento dos requisitos a serem demonstrados, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.
- 12.6.1. Como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, o software oferecido pela empresa licitante vencedora deverá atender no ato da apresentação da amostra um percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades de cada módulo, constantes no item 7 do Termo de Referência (Anexo I) "Funcionalidades Específicas", um percentual de 95% de todas os requisitos dos Padrões "Ecnológicos e Características Gerais da aplicação, listados nos itens 4 e 5 do Termo de eferência (Anexo I) e um percentual de 95% da Ferramenta de gestão de chamados ferente ao item 3.4.1 do Anexo I Termo de Referência.
  - 2.6.2. Os 5% restantes do item 7 (Anexo I) de não atendimento imediato pela empresa encedora deverão ser entregues dentro do período estipulado para implantação dos stemas.
  - 1.6.3. Caso a solução ofertada não atenda 95% dos requisitos relacionados a reformance, ou ao padrão tecnológico e de segurança, não se passará a etapa de raliação dos requisitos específicos por módulos de programas, sendo automaticamente esclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento, uação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na dem de classificação das propostas
  - 2.7. As apresentações tanto poderão acontecer de maneira simultânea, visando a imização do tempo. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar ecessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor ultimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes a sessão.
  - 1.8 Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante or empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no ecurso das mesmas.
  - 1.9. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades lativas à prova de conceito, e ainda:
  - 2.9.1. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
  - 2.9.2. Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";
  - 1.9.3. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se essibilite a continuidade do processo licitatório.



### PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



- 12.10. Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.
- 12.11. Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
  - 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública servarão o horário de Brasília DF.
  - 2.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  - 2.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da npliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Iministração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 2.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas opostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, dependentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - !.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o a do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de pediente na Administração.
  - 1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o astamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados princípios da isonomia e do interesse público.
  - 1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais eças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  - 2.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de ontratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.







12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

São Gonçalo do Amarante/CE, 20 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente Cleane Pontes De Queiroz ORDENADOR(A) DE DESPESAS



